



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



LEI N.º 2004, de 22 de Janeiro de 2019.

*“Altera o valor da subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, para o período de janeiro de 2019 a março de 2019, conforme anteriormente previsto na Lei Municipal, 1998, de 14 de dezembro de 2018. “*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor da subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, anteriormente previsto na Lei Municipal, 1998, de 14 de dezembro de 2018, que passará a ter o importe de até R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) mensais, durante os períodos de janeiro de 2019 a março de 2019, objetivando o custeio de suas atividades, e, por conseguinte, o incremento das ações de Saúde no Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeito retroativo à 01 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
LEI \_\_\_\_\_ N.º 2004 de 22/01/19  
PUBLICADO em 23/01/19, no jornal  
Triluzina Serrana, pág. 3  
EDIÇÃO N.º 1.177 / \_\_\_\_\_